



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.139/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 693.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	70	1.862	OBRAS E INSTALAÇÕES	693.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Convênios firmados com a FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de maio de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 144/2018

Araucária, 23 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.139/2018 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), e dá outras providências.”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.139/2018**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário para adequar o Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SMED através de Convênios firmados com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR visando a conjugação de esforços para melhorias do espaço físico das escolas da rede municipal de ensino, que funcionam em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, mediante a transferência de recursos destinados à execução de reparos de engenharia nas edificações municipais.

Os Convênios, Escolas a serem beneficiadas e valores a serem repassados ao Município estão relacionados abaixo:

Convênio 051/2018 – Escola Municipal Papa Paulo VI	R\$ 198.000,00
Convênio 071/2018 – Escola Municipal Rosa Pichet	R\$ 99.000,00
Convênio 069/2018 – Escola Municipal Profª Azurêa B. Belnoski	R\$ 99.000,00
Convênio 014/2018 – Escola Municipal Profª Terezinha M. Theobald	R\$ 99.000,00
Convênio 055/2018 – Escola Municipal Marcelino Luiz Andrade	R\$ 99.000,00
Convênio 018/2018 – Escola Municipal Edvino Novak	R\$ 99.000,00
Total:	R\$ 693.000,00

O valor total da contrapartida do Município perfaz: R\$ 7.000,00, sendo R\$ 1.000,00 por convênio, exceto o de nº 051/2018 que é de R\$ 2.000,00.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 144/2018 – pág. 2/2

Como é de conhecimento de Vossas Excelências é vedada a transferência de recursos financeiros do Estado para Município durante o período eleitoral previsto na Lei nº 9.504/1997.

Cumpre ressaltar a importância dos Convênios firmados com o Estado do Paraná (FUNDEPAR) que resultará na melhoria do espaço físico das escolas acima relacionadas em benefício da população de Araucária.

Portanto para que seja possível receber os repasses que são de interesse da população de Araucária, pois reverterá em melhoria das escolas municipais, faz-se necessário adotar o regime de urgência para tramitação do presente Projeto de Lei.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em regime de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Como já relatado, justificamos o Regime de Urgência em detrimento ao previsto pela lei nº 9.504/97 no que se refere aos prazos em ano eleitoral para efetivação do repasse ainda no corrente exercício para o Município de Araucária, observando ainda, o tempo necessário para abertura e encerramento do procedimento licitatório e emissão de empenho.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária